



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.65 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

| IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA | |
|--|---|
| Área técnica | <i>Academia Municipal de Ballet</i> |
| Servidor público responsável pelo estudo | <i>Samantha de Andrade Rodrigues</i> |
| Cargo e função | <i>Chefe de Divisão de dança</i> |
| E-mail | <i>ballet@secultcm.com.br</i> |
| Telefone | <i>(44) 3523-7889</i> |
| 1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO | |
| <p>A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço de transporte rodoviário em ônibus de turismo, com traslado, destinado ao deslocamento de alunos e professoras da Academia Municipal de Ballet, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para participação no Festival de Dança de Joinville, na cidade de Joinville/SC.</p> <p>A necessidade da contratação decorre da execução de política pública cultural voltada à formação artística, ao incentivo à cultura e à promoção do acesso a eventos de relevância nacional, em consonância com o art. 215 da Constituição Federal e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura.</p> <p>O Festival de Dança de Joinville configura-se como um dos mais importantes eventos de dança do país, proporcionando não apenas apresentações artísticas, mas também oportunidades de aprendizado, intercâmbio cultural e aprimoramento técnico para bailarinos e professores.</p> <p>A participação dos integrantes da Academia Municipal de Ballet no referido evento contribui diretamente para o desenvolvimento artístico, ampliação de repertório e valorização dos talentos locais, refletindo positivamente nas atividades culturais desenvolvidas no município.</p> <p>Para viabilizar essa participação, torna-se indispensável assegurar condições adequadas de deslocamento, com segurança, conforto e organização logística, uma vez que o Município não dispõe de meios próprios suficientes para atender a demanda.</p> <p>Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo a execução da ação planejada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.</p> | |
| 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA | |
| <p>A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA 2026) item 81 do Decreto Municipal nº 12.352, de 11 de dezembro de 2025.</p> <p>A ação encontra-se vinculada às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, estando alinhada às políticas públicas de incentivo à cultura e à</p> | |





formação artística, incluindo a participação da Academia Municipal de Ballet no Festival de Dança de Joinville.

Dessa forma, a contratação está devidamente planejada e prevista, atendendo aos instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Legislação aplicável:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 10.672/2023;

Requisitos técnicos:

- Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros em ônibus de turismo;
- Empresa devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes para execução de transporte intermunicipal;
- Motorista(s) devidamente habilitado(s), com CNH compatível e em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- Veículo em boas condições de uso, com manutenção em dia e documentação regular;
- Atendimento às normas de segurança, conforto e acessibilidade aplicáveis;

Características do objeto:

- Transporte de 28 (vinte e oito) passageiros, sendo 25 alunos e 03 professoras;
- Utilização de 01 (um) ônibus de turismo com capacidade compatível;
- Serviço incluindo deslocamento intermunicipal (ida e volta) até Joinville/SC;
- Previsão de realização de translados locais durante o período do evento;

Execução:

- Realização no período de 23 a 27 de julho de 2026;
- Saída e retorno conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- Cumprimento dos itinerários e horários previamente estabelecidos;
- Responsabilidade da contratada quanto à condução, segurança e regularidade do serviço durante toda a execução;

Natureza:

- Serviço comum, de natureza não continuada, com execução por período determinado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA





A presente contratação refere-se à prestação de serviço de transporte rodoviário em ônibus de turismo, com traslado, destinado à participação no Festival de Dança de Joinville, na cidade de Joinville/SC.

Quantitativo:

- 01 (um) ônibus de turismo, com capacidade compatível para o transporte de 28 (vinte e oito) passageiros;
- 01 (uma) viagem de ida e 01 (uma) viagem de retorno entre o município de origem e a cidade de Joinville/SC;
- Previsão de traslados locais durante o período do evento.

A contratação atende integralmente à necessidade de deslocamento dos participantes, não sendo possível o fracionamento do objeto sem prejuízo à logística, à segurança e à economicidade da prestação do serviço.

Memória de Cálculo

A definição do quantitativo considerou o número total de participantes envolvidos na atividade, sendo 25 (vinte e cinco) alunos e 03 (três) professoras da Academia Municipal de Ballet, totalizando 28 (vinte e oito) passageiros.

Considerando a necessidade de deslocamento conjunto do grupo, bem como a viabilidade logística e econômica, optou-se pela utilização de 01 (um) ônibus de turismo com capacidade suficiente para atender integralmente a demanda, garantindo conforto, segurança e organização durante todo o trajeto.

A estimativa também contempla o deslocamento intermunicipal de ida e volta, além da necessidade de traslados locais durante o período de permanência no evento, compreendido entre os dias 23 e 27 de julho de 2026.

Para fins de estimativa de valor, foram considerados os custos usuais praticados no mercado para esse tipo de serviço, incluindo:

- disponibilização do veículo;
- motorista(s);
- combustível;
- pedágios;
- manutenção;
- seguros;
- encargos e demais despesas inerentes à execução do serviço.

O valor estimado da contratação é de R\$ 16.459,72, conforme levantamento de mercado a ser consolidado em fase própria do processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;





O levantamento de mercado foi realizado considerando a natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviço comum de transporte rodoviário de passageiros, voltado ao deslocamento intermunicipal de alunos e professoras da Academia Municipal de Ballet para participação no Festival de Dança de Joinville, na cidade de Joinville/SC.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) Contratação de serviço de transporte por meio de empresa especializada:

Esta alternativa mostrou-se a mais adequada, considerando a existência de empresas no mercado aptas a prestar o serviço com segurança, regularidade e observância às normas legais, além de garantir maior eficiência logística e conforto aos passageiros.

b) Utilização de transporte individual ou fracionado:

Alternativa considerada inviável sob os aspectos econômico e logístico, uma vez que geraria aumento de custos, dificuldades de coordenação e prejuízo à organização do grupo, além de comprometer a segurança e a padronização do serviço.

No que se refere à análise de mercado, verificou-se que o serviço de transporte rodoviário de passageiros é amplamente ofertado por empresas especializadas, caracterizando-se como serviço comum, com possibilidade de competição entre fornecedores.

A formação de preços nesse segmento considera fatores como:

- distância a ser percorrida (ida e volta);
- período de permanência do veículo à disposição;
- custos com combustível, pedágios e manutenção;
- disponibilização de motorista(s);
- características do veículo (ônibus de turismo, nível de conforto, capacidade);
- despesas operacionais e encargos.

Dessa forma, a contratação por meio de processo licitatório mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Conclui-se, portanto, que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário, mediante procedimento licitatório, garantindo competitividade, transparência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 16.459,72, considerando levantamento de mercado a ser consolidado por meio de cotações junto a empresas especializadas na prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros.

A Administração Pública, por meio do planejamento da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, definiu a necessidade de contratação de serviço de transporte para viabilizar a participação da Academia Municipal de Ballet no Festival de Dança de Joinville, observando parâmetros de mercado para serviços dessa natureza.





Nesse contexto, o valor estimado mostra-se compatível com o planejamento orçamentário e com os preços praticados no mercado, considerando as características específicas do serviço a ser contratado.

A formação do valor está diretamente relacionada a fatores operacionais e logísticos, não sendo possível sua definição com base em parâmetros fixos, uma vez que depende de variáveis como distância, período de utilização e características do veículo.

A composição do valor justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Distância e trajeto:

O serviço envolve deslocamento intermunicipal de ida e volta entre o município de origem e a cidade de Joinville/SC, impactando diretamente nos custos com combustível, tempo de viagem e desgaste do veículo.

2. Período de execução:

A contratação contempla a disponibilização do veículo durante o período de 23 a 27 de julho de 2026, incluindo tempo de espera e possíveis deslocamentos locais.

3. Tipo de veículo:

Exigência de ônibus de turismo, com capacidade compatível para 28 passageiros, equipado com itens de conforto e segurança adequados para viagens de média duração.

4. Custos operacionais:

Incluem motorista(s), combustível, pedágios, manutenção, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas inerentes à execução do serviço.

Diante do exposto, conclui-se que o valor estimado é compatível com o mercado, proporcional à natureza do serviço e adequado ao atendimento do interesse público, devendo ser confirmado por meio de pesquisa de preços formal no processo licitatório.

6.1 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.217/2023, observando as características da contratação pretendida.

A presente contratação refere-se à prestação de serviço comum de transporte rodoviário de passageiros, em ônibus de turismo, destinado ao deslocamento intermunicipal de alunos e professoras da Academia Municipal de Ballet para participação no Festival de Dança de Joinville, na cidade de Joinville/SC.

Considerando a natureza do objeto, verificou-se a existência de diversas empresas especializadas aptas à prestação do serviço, caracterizando um mercado competitivo e possibilitando a realização de processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa.

A pesquisa de preços será composta com base nas seguintes fontes:

- cotações junto a fornecedores do ramo de transporte rodoviário de passageiros;
- consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- dados constantes em bancos de preços e sistemas oficiais, quando disponíveis;





Ressalta-se que os valores praticados para esse tipo de serviço podem variar em função de fatores como:

- distância a ser percorrida (ida e volta);
- período de permanência do veículo à disposição;
- tipo e capacidade do veículo;
- custos com combustível, pedágios e manutenção;
- disponibilização de motorista(s);
- despesas operacionais e encargos.

Dessa forma, o valor estimado da contratação será definido com base na mediana dos preços obtidos na pesquisa de mercado, sendo fixado em R\$ 16.459,72 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), contemplando todos os custos necessários à execução do serviço.

Registra-se que a pesquisa de preços será devidamente formalizada e instruída no processo administrativo, com a juntada dos documentos comprobatórios correspondentes.

Conclui-se, portanto, que a metodologia adotada para a pesquisa de preços é adequada à natureza do objeto, permitindo a obtenção de estimativa compatível com o mercado e apta a subsidiar o processo licitatório, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.2 METODOLOGIA DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A metodologia adotada para a formação do preço da presente contratação considerou as características do objeto, classificado como serviço comum de transporte rodoviário de passageiros, amplamente disponível no mercado, o que possibilita a utilização de métodos estatísticos para definição do valor estimado.

Dessa forma, a definição do valor estimado baseia-se em análise quantitativa, utilizando os seguintes parâmetros:

1. Coleta de cotações junto a fornecedores:

Serão obtidas propostas de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, contemplando todos os custos envolvidos na execução, tais como disponibilização do veículo, motorista(s), combustível, pedágios e demais despesas operacionais.

2. Consulta a contratações similares:

Serão analisados contratos e atas de registro de preços de outros órgãos públicos, disponíveis em sistemas oficiais e portais de transparência, que envolvam serviços de transporte com características semelhantes (trajetos, período e tipo de veículo).

3. Utilização de bancos de preços públicos:

Sempre que possível, serão utilizadas referências constantes em bancos de preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como forma de complementar a pesquisa de mercado.





4. Aplicação de método estatístico:

O valor estimado da contratação será definido com base na média ou mediana dos preços obtidos, podendo ser desconsiderados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a garantir maior precisão e aderência ao mercado.

5. Consideração das variáveis do serviço:

Serão considerados fatores que impactam diretamente na formação do preço, tais como:

- distância do trajeto (ida e volta);
- período de permanência do veículo à disposição;
- tipo e capacidade do ônibus;
- custos operacionais (combustível, pedágios, manutenção, motorista e encargos);

Justificativa técnica da metodologia adotada:

A adoção de metodologia quantitativa justifica-se pela natureza do objeto, uma vez que:

- trata-se de serviço comum, com ampla oferta no mercado;
- há possibilidade de obtenção de múltiplas propostas comparáveis;
- os preços são formados com base em variáveis objetivas e mensuráveis;

Assim, a metodologia adotada proporciona maior confiabilidade na estimativa do valor da contratação, permitindo a obtenção de parâmetro compatível com o mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Responsável pela pesquisa e formação do preço:

- Nome: Samantha de Andrade Rodrigues
- Cargo/Função: Chefe da Divisão de Dança
- Setor: Divisão de Dança
- E-mail: ballet@secultcm.com.br
- Telefone: (44) 3523-7889

Conclui-se que a metodologia adotada é adequada à natureza da contratação, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por meio de processo licitatório, para viabilizar o deslocamento de alunos e professoras da Academia Municipal de Ballet, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, até o Festival de Dança de Joinville, na cidade de Joinville/SC.

A solução contempla a execução completa do serviço de transporte, incluindo:

- disponibilização de 01 (um) ônibus de turismo com capacidade compatível para 28 (vinte e oito) passageiros;
- realização de viagem de ida e retorno entre o município de origem e a cidade de Joinville/SC;





- disponibilização de motorista(s) devidamente habilitado(s);
- realização de traslados locais durante o período do evento, conforme necessidade da Administração;
- atendimento às condições de segurança, conforto e regularidade exigidas para o transporte intermunicipal;
- inclusão de todos os custos necessários à execução do serviço, tais como combustível, pedágios, manutenção, seguros, encargos e demais despesas operacionais;

A prestação do serviço será realizada no período de 23 a 27 de julho de 2026, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

A escolha da solução por meio de processo licitatório justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, amplamente disponível no mercado, permitindo a competição entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Do ponto de vista técnico, a solução mostra-se adequada por assegurar o atendimento integral da demanda, com transporte coletivo organizado, seguro e eficiente, garantindo o deslocamento conjunto dos participantes.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta-se vantajosa, considerando que:

- possibilita a obtenção de melhores condições de preço por meio da competitividade;
- evita custos adicionais decorrentes de soluções fragmentadas ou individuais;
- assegura maior controle e previsibilidade dos gastos públicos;

No que se refere à manutenção e assistência técnica, destaca-se que a responsabilidade pela conservação e adequação do veículo é integralmente da contratada, não havendo encargos adicionais para a Administração.

Dessa forma, a solução apresentada atende integralmente à necessidade da Administração, sendo técnica e economicamente adequada, além de alinhada ao interesse público e aos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto da contratação.

A presente contratação refere-se à prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, em ônibus de turismo, destinado ao deslocamento de alunos e professoras da Academia Municipal de Ballet para participação no Festival de Dança de Joinville, caracterizando-se como serviço a ser executado de forma integrada.

Nesse contexto, o objeto configura-se como serviço indivisível do ponto de vista operacional, não sendo tecnicamente viável sua fragmentação em partes ou etapas distintas, sob pena de prejuízo à logística, à segurança e à eficiência da execução.

A eventual divisão do objeto, como a contratação de mais de uma empresa para realização do transporte, poderia gerar:





- descoordenação de horários e itinerários;
- dificuldades na gestão e fiscalização contratual;
- aumento de riscos operacionais;
- prejuízo à organização e segurança dos passageiros;

Ademais, a contratação integral:

- garante a unidade na execução do serviço;
- favorece maior controle logístico por parte da Administração;
- reduz riscos na execução;
- simplifica a gestão e fiscalização contratual;
- evita aumento de custos decorrentes de múltiplas contratações;

Nos termos da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, no presente caso, sua adoção não se mostra adequada, uma vez que acarretaria prejuízos à execução do objeto, sem ganho de economicidade.

Ressalta-se que a contratação será realizada por item único, considerando a natureza indivisível do serviço, não sendo aplicável a divisão por cotas, tendo em vista que o parcelamento comprometeria a eficiência da execução.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a medida mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, garantindo a efetividade da execução e o atendimento ao interesse público.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS: DEMONSTRATIVO DOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação do serviço de transporte rodoviário de passageiros, em ônibus de turismo, para participação no Festival de Dança de Joinville, tem como objetivo gerar resultados positivos sob os aspectos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, conforme descrito a seguir:

1. Impacto esperado na economicidade:

- Realização de contratação por meio de processo licitatório, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Otimização dos custos por meio da contratação de solução única, contemplando todos os serviços (veículo, motorista, combustível, pedágios e demais despesas), evitando gastos adicionais;
- Redução de custos em comparação a soluções fragmentadas ou transporte individual;
- Racionalização do gasto público, garantindo eficiência na aplicação dos recursos;

2. Aproveitamento dos recursos humanos:

- Utilização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT apenas para organização e acompanhamento da viagem, sem necessidade de mobilização excessiva de servidores;
- Possibilidade de direcionamento dos servidores para outras atividades administrativas e culturais;





- Redução da necessidade de gestão operacional direta do transporte, uma vez que a execução ficará a cargo da empresa contratada;

3. Aproveitamento dos recursos materiais:

- Ausência de necessidade de utilização de frota própria do Município, evitando desgaste de veículos públicos;
- Transferência da responsabilidade pela disponibilização e manutenção do veículo à empresa contratada;
- Utilização de veículo adequado, sem necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração;

4. Aproveitamento dos recursos financeiros:

- Alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário previsto no PCA 2026;
- Aplicação eficiente dos recursos públicos em ação que viabiliza atividade cultural de relevante interesse público;
- Previsibilidade dos custos, considerando que o valor contratado contempla todas as despesas do serviço;
- Equilíbrio entre custo e benefício, garantindo o atendimento da demanda com qualidade e segurança;

5. Resultados institucionais e sociais esperados:

- Viabilização da participação dos alunos e professoras da Academia Municipal de Ballet no Festival de Dança de Joinville;
- Incentivo à formação artística e ao desenvolvimento cultural dos participantes;
- Fortalecimento das políticas públicas culturais do município;
- Promoção do intercâmbio cultural e da valorização dos talentos locais;
- Ampliação da visibilidade do município em eventos de relevância nacional;

Dessa forma, a contratação demonstra-se eficiente sob a ótica da economicidade e do uso racional dos recursos públicos, promovendo resultados concretos tanto na gestão administrativa quanto no desenvolvimento cultural e social do município.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para a adequada execução do objeto contratual, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Formalização da contratação por meio de instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho, conforme previsto no processo;
- Designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do serviço;
- Alinhamento prévio com a empresa contratada quanto às condições de execução, incluindo itinerário, horários de saída e retorno, locais de embarque e desembarque e cronograma da viagem;
- Verificação da regularidade da empresa contratada, bem como da documentação do veículo e do(s) motorista(s);





- Planejamento da logística da viagem, incluindo organização dos passageiros, definição de responsáveis pelo grupo e controle de embarque;
- Organização e comunicação prévia com os participantes quanto aos horários, regras de conduta e orientações gerais da viagem;
- Acompanhamento da execução do serviço durante todo o período contratado, inclusive quanto aos traslados locais, quando necessários;

No que se refere à capacitação, não há necessidade de treinamento específico de servidores, considerando que a equipe da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT já possui experiência na organização, acompanhamento e fiscalização de atividades e deslocamentos institucionais.

Dessa forma, as providências listadas são suficientes para garantir a adequada execução do objeto, não sendo necessárias ações adicionais de capacitação ou estruturação administrativa.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto.

A presente contratação contempla, de forma integrada, todos os elementos necessários à prestação do serviço de transporte rodoviário de passageiros, incluindo disponibilização do veículo, motorista(s) e todos os custos inerentes à execução, tais como combustível, pedágios, manutenção e demais despesas operacionais.

Dessa forma, não há necessidade de realização de processos licitatórios complementares ou contratações adicionais para viabilizar a execução do objeto.

Ressalta-se que a Administração será responsável apenas pela organização dos participantes e acompanhamento da execução do serviço, não havendo dependência de contratos vigentes ou necessidade de adesão a atas de registro de preços.

A execução do objeto é, portanto, autônoma, não havendo interdependência com outras contratações no âmbito da Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que a participação no Festival de Dança de Joinville poderá envolver outras ações institucionais da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, porém o serviço de transporte ocorrerá de forma independente, sem interferência técnica ou operacional com outras eventuais contratações.

Assim, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução do presente objeto.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;





A presente contratação refere-se à prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, caracterizado como serviço de natureza operacional, com impactos ambientais indiretos, principalmente relacionados ao consumo de combustível e à emissão de gases poluentes.

Ainda assim, foram analisados os possíveis impactos ambientais relacionados à execução do objeto, bem como definidas medidas mitigadoras adequadas, conforme segue:

1. Identificação dos possíveis impactos ambientais:

- Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustível fóssil pelo veículo;
- Consumo de recursos naturais (combustível);
- Geração pontual de resíduos sólidos durante a viagem (embalagens, resíduos pessoais dos passageiros);

2. Medidas mitigadoras adotadas:

- Preferência por empresa que utilize veículos em boas condições de manutenção, com menor emissão de poluentes;
- Planejamento logístico eficiente, evitando trajetos desnecessários e otimizando o consumo de combustível;
- Orientação aos passageiros quanto ao descarte adequado de resíduos durante a viagem;
- Utilização de transporte coletivo, reduzindo a emissão por passageiro em comparação ao transporte individual;

3. Requisitos de baixo consumo de energia e recursos:

- Utilização de único veículo para transporte de todos os participantes, promovendo eficiência no consumo de combustível;
- Exigência de manutenção preventiva do veículo, contribuindo para melhor desempenho energético e menor impacto ambiental;

4. Logística reversa:

- Não se aplica exigência de logística reversa, uma vez que não há aquisição de bens ou fornecimento de materiais pela Administração;
- A gestão de resíduos gerados durante a execução será de responsabilidade dos próprios usuários e da contratada, conforme aplicável;





5. Conformidade legal:

- A execução do serviço deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como as normas de trânsito e transporte aplicáveis;
- A empresa contratada deverá garantir que o veículo esteja regularizado junto aos órgãos competentes;

6. Monitoramento e acompanhamento:

- A verificação do cumprimento das medidas mitigadoras será realizada pelo fiscal designado pela Administração;
- Eventuais ajustes poderão ser realizados durante a execução, visando minimizar impactos identificados;

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa a moderada magnitude, sendo devidamente mitigados pelas medidas adotadas, garantindo alinhamento com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental na gestão pública.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por meio de procedimento licitatório, mostra-se adequada, viável e plenamente justificada para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

A solução proposta atende de forma integral à demanda identificada, consistente na viabilização do deslocamento de alunos e professoras da Academia Municipal de Ballet para participação no Festival de Dança de Joinville, contribuindo para a promoção da cultura, o intercâmbio artístico e o fortalecimento das políticas públicas culturais no município de Campo Mourão.

Do ponto de vista técnico, restou evidenciado que o objeto possui natureza comum, amplamente disponível no mercado, sendo possível a realização de processo licitatório com competitividade entre fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Sob o aspecto econômico, verificou-se que o valor estimado é compatível com o mercado, considerando as variáveis envolvidas na prestação do serviço, tais como distância, período de execução, tipo de veículo e custos operacionais.

Em relação à gestão de recursos, a contratação permite o adequado aproveitamento dos recursos públicos, com redução de custos operacionais, otimização da logística e melhor





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

aproveitamento dos recursos humanos e administrativos da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

No que se refere aos aspectos ambientais, constatou-se que os impactos são de baixa magnitude, sendo devidamente mitigados por medidas proporcionais e compatíveis com a natureza do serviço.

Ademais, não foram identificadas alternativas mais vantajosas que atendessem simultaneamente aos requisitos técnicos, logísticos e institucionais estabelecidos, reforçando a adequação da solução escolhida.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, estando em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, mediante a realização de procedimento licitatório, nos termos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

Eu, Secretária(o) Municipal do Município de Campo Mourão, no uso de minhas atribuições legais, declaro que tomei ciência e concordo com o inteiro teor do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à esta contratação.

Declaro, ainda, que a contratação se mostra adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais pertinentes, motivo pelo qual dou ciência e anuência para o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à deflagração do procedimento licitatório. ciência e concordância para ETP

Assinatura digital do(a) **Secretário(a) ou autoridade política da área demandante** (Ciência)





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

| Descrição do requisito | Conformidade | Inconformidade | Não se aplica |
|---|--------------|----------------|---------------|
| I Descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; | | | |
| II Requisitos da contratação; | | | |
| III Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; | | | |
| IV Demonstração da previsão da contratação no PCA sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; | | | |
| V Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; | | | |
| VI Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e | | | |





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

| | | | |
|---|--|--|--|
| b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições; | | | |
| VII Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, pesquisa de preços ampla, com uso de múltiplas fontes, incluindo as fontes consultadas, os responsáveis pela coleta e a justificativa da metodologia adotada para estimar o valor; | | | |
| VIII Pesquisa de preços; | | | |
| IX Parâmetros da pesquisa de preços; | | | |
| X Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; | | | |
| XI Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; | | | |
| XII Contratações correlatas e/ou interdependentes; | | | |
| XIII Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; | | | |
| XIV Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; | | | |
| XV Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o | | | |





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

| | | | |
|--|--|--|--|
| atendimento da necessidade a que se destina. | | | |
|--|--|--|--|

